**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024**

**Dispõe sobre a criação do “Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda”, na Câmara de Vereadores de Aracaju e dá providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o **“Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda”**, que tem por finalidade incentivar a prática da escrita e da leitura através de produções autorais, entre os alunos matriculados da Rede Ensino do Município de Aracaju.

**Parágrafo único.** O prêmio disposto no ***“caput”*** desta Resolução será outorgado a cada ano pelo Parlamento Municipal de Aracaju aos vencedores do concurso de poesia.

**Art. 2º** O edital do concurso será anualmente elaborado e disponibilizado às instituições de ensino pela Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 3º** Poderão participar do concurso estudantes matriculados em escolas da rede pública municipal, que poderão ser orientados por seus respectivos professores, até o prazo estipulado no Edital, enviando à Comissão Julgadora a relação dos trabalhos de acordo com as normas estabelecidas no edital.

**§ 1º** Os primeiros autores vencedores do concurso farão jus aos prêmios, vedada premiação em pecúlio.

**§ 2º** Os prêmios a serem outorgados à escola e aos alunos vencedores serão estabelecidos anualmente no edital de participação.

**Art. 4º** Os professores orientadores responsáveis pelos alunos classificados farão jus a um certificado outorgado pela Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo único.** Caso um mesmo professor seja responsável por mais de um aluno classificado, terá direito a um único certificado.

**Art. 5º** A escola municipal que tiver o maior número de finalistas, será premiada com uma SmarTV de 55” e certificado outorgado pela Câmara Municipal de Aracaju.

**§ 1º** No caso das escolas que tiverem o mesmo número de finalistas, será premiada aquela na qual estiver matriculado os alunos mais bem classificado em ordem crescente.

**§ 2º** Os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Câmara Municipal de Aracaju, em meios impressos, TV Câmara ou redes sociais do Parlamento Municipal de Aracaju.

**Art. 6º.** O processo de avaliação do concurso **“Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda”** terá a data divulgada no Edital.

**Parágrafo único.** A inscrição dos alunos deverá ser realizada pela Direção ou pelo aluno de cada escola na Câmara Municipal de Aracajue os trabalhos serão selecionados por Comissão Julgadora, constituída por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju e formada por três servidores e quatro Vereadores para procederem às avaliações e julgamento do concurso de que trata esta Resolução.

**Art. 7º.** As premiações do concurso **“Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda”** serão entregues preferencialmente em 11 de março de cada ano, em Sessão Solene, no Plenário do Poder Legislativo Municipal de Aracaju.

**Parágrafo único.** A premiação marcada para a data fixada neste artigo será transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidir com sábado, domingo ou feriado ou determinado no Edital.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes com as premiações estabelecidas por esta Resolução correão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 9º.** Os resultados do concurso serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Aracaju, em data estabelecida no Edital.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 9, de 21 de julho de 2022.

Palácio Graccho Cardoso em Aracaju, de abril de 2024.

**RICARDO VASCONCELOS**

**Presidente**

 **EDUARDO LIMA ALDEILSON SOARES – Binho**

 **1º Secretário 2º Secretário**

Senhoras Vereadoras.

Senhores Vereadores.

A Câmara Municipal de Aracaju criou, no ano de 2013, por iniciativa do Vereador e então Presidente do Parlamento, Vinícius Porto, **“Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda”**, objetivando premiar os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Aracaju.

A presente propositura visa corrigir dois equívocos que foram detectados pela Comissão Julgadora de premiação, bem como apresentar uma perspectiva para outorga da premiação que não ocorreu nos últimos anos motivada pela pandemia de COVID-19.

A primeira correção visa estabelecer em edital as datas limites para apresentação dos trabalhos, considerando que o calendário escolar da rede municipal de ensino não estava coincidindo com a data estabelecida no Decreto Legislativo 41/2013, ou seja, 28 de fevereiro de cada ano, vez que o ano escolar está iniciando no município de Aracaju no mês de abril, diferente da rede particular de ensino que tem calendário escolar inicial nos meses de fevereiro e março.

A segunda correção que esta propositura visa corrigir é sobre a data da premiação, antes estabelecida a cada dia 11 de março, o que também apresentava sérias dificuldades de ajustamento com o calendário escolar da rede municipal, sendo, portanto, essa data remetida ao edital de formulação da premiação.

A terceira correção tem por meta corrigir um erro técnico legislativo, vez que foi aprovado um Decreto Legislativo, quando o correto seria a aprovação de uma Resolução, tendo em vista que trata-se de ação do legislativo com efeito externo, trata de despesa orçamentária e visa premiação de terceiros que são alheios ao universo do Legislativo Municipal.

Finalmente, a quarta correção visa premiar também as escolas participantes, além de ampliar o certame, como forma de estimular a participação de mais escolas e alunos e promover maior visibilidade ao projeto para a população, tanto por se tratar de um projeto social-educacional que impactará no âmbito externo da Casa, quanto pelo seu propósito de homenagear uma personalidade ilustre da história sergipana.

Essa amplitude na participação visa também aumentar o número de premiados, vez que o atual quantitativo de 3 trouxe, no ano de 2023, das 46 escolas visitadas, apenas a participação de 21 e, por esse motivo, promovemos o aumento para o número de 10 premiados, visando incentivas a inscrição e produção de poesias pelos alunos matriculados na rede pública de ensino.

São essas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, as justificativas que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju apresenta aos ilustres Pares, rogando que a matéria seja discutida e, ao final, aprovada por esse Plenário Camaral.

Palácio Graccho Cardoso em Aracaju, de abril de 2024.

**RICARDO VASCONCELOS**

**Presidente**

 **EDUARDO LIMA ALDEILSON SOARES – Binho**

 **1º Secretário 2º Secretário**